



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI Nº 038/24, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Provável Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2024 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.267 de 22 de novembro de 2023 para o exercício de 2024, Crédito Adicional Especial – Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

17.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOS. DOS SERV. - IPPASA

17.01 – Fundo Previdenciário - Administrativo

091220022.2.058/3.3.1.90.07.00 – 3.3.1.90.07.00 - Contribuições a entidades fechadas de previdência.....R\$ 10.000,00
Fonte de recurso 001

3.3.3.90.46.00 – 3.3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação.....R\$ 5.000,00
Fonte de recurso 001

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do excesso de arrecadação do exercício de 2024 da fonte de recursos abaixo especificada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
41321040104	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal - Taxa Administrativa / Recursos do Tesouro (Descentralizados)	001

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022 e 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00, conforme descritas no anexo I desta Lei.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, Lei 5.210 de 29/06/2023, alterada pela Lei nº 5.284 de 13/12/2023, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/0, conforme descritas no anexo II desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de outubro de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 038/24, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

ÓRGÃO: 17.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOS. DOS SERV. - IPPASA

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
01	UNIDADE: Fundo Previdenciário - Administrativo					
09	FUNÇÃO: PREVIDÊNCIA SOCIAL					
122	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
0022	PROGRAMA: PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ARAPONGAS					
2.058	Ação: Manutenção dos Serviços do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA					
	Fonte de recurso 001 – Valor suplementado					
	3.3.1.90.07.00 – 3.3.1.90.07.00 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	R\$ 1,00	-	-	10.000	-
	3.3.3.90.46.00 – 3.3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação	R\$ 1,00	-	-	5.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter os serviços do IPPASA	Serviços Mantidos	-	-	-	-
	Houve aumento da meta física					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

3

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 038/24, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

ÓRGÃO: 17.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOS. DOS SERV. - IPPASA

PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2024
01	UNIDADE: Fundo Previdenciário - Administrativo		
09	FUNÇÃO: PREVIDÊNCIA SOCIAL		
122	SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0022	PROGRAMA: PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ARAPONGAS		
2.058	Ação: Manutenção dos Serviços do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadoria do Servidor de Arapongas - IPPASA		
	Fonte de recurso 001 – Valor suplementado		
	3.3.1.90.07.00 – 3.3.1.90.07.00 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	R\$ 1,00	10.000
	3.3.3.90.46.00 – 3.3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação	R\$ 1,00	5.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter os serviços do IPPASA	Serviços Mantidos	-
	Houve aumento da meta física		